



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Registro: 2025.0000352704**

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

Agravo de Instrumento      Processo nº 2069407-88.2025.8.26.0000

Relator: JOÃO BATISTA VILHENA

Órgão Julgador: 5ª Câmara de Direito Privado

AGRAVANTE: INAYA ROSMYR PEREIRA DE AMORIM OLIVEIRA

AGRAVADO: UNIMED TAUBATE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

**JUIZ: Nome do juiz prolator da sentença Não informado**

**VOTO nº 206.600**

**EMENTA**

AGRAVO DE INSTRUMENTO – Interposição contra decisão que indeferiu os benefícios da justiça gratuita à autora – Pleito de desistência recursal - Acolhimento.

Recurso prejudicado.

Trata-se de agravo de instrumento interposto em face de decisão que indeferiu os benefícios da justiça gratuita à autora, determinando o recolhimento das custas processuais em quinze dias.

Pugna o agravante pela reforma da decisão atacada.

A fls. 128 requereu a agravante a desistência do recurso, informando que irá proceder ao recolhimento das custas em primeiro grau.

**É O RELATÓRIO**

Acolho o pedido de desistência deste agravo de instrumento, e, como consequência, **DOU POR PREJUDICADO** o recurso.

São Paulo, 9 de abril de 2025.

**JOÃO BATISTA VILHENA**

**Relator**